PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PLE 63/2009

LEI Nº 1.690, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Ementa: Prorroga o prazo para parcelamento de débitos tributários.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo estipulado na Lei Municipal n°. 1.625/2009, de 26-3-2009, para pagamento, em até 24 parcelas mensais, dos débitos tributários para com o Município de Ivaiporã, constituídos até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (10-9-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal